

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E CAMINHÃO MUNCK, para a Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Lote	Cód. SICOR	Cód. GMS	Cód. CATMAT/SERV	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	12038	115.90546	4049	SERVIÇO ESPECIALIZADO COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E CAMINHÃO MUNCK: Veículo com cesto duplo de fibra Padrão COPEL e lança que alcance até 27(vinte e sete) metros de altura, para elevação de 02 (duas) pessoas, para realização de poda de árvores, manutenção da rede elétrica e demais serviços, realizados pela Prefeitura do Campus.	300	295,00	88.500,00	Cota Principal
2	12038	115.90546	4049	SERVIÇO ESPECIALIZADO COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E CAMINHÃO MUNCK: Veículo com cesto duplo de fibra Padrão COPEL e lança que alcance até 27(vinte e sete) metros de altura, para elevação de 02 (duas) pessoas, para	100	295,00	29.500,00	Cota Reservada

				realização de poda de árvores, manutenção da rede elétrica e demais serviços, realizados pela Prefeitura do Campus.				
3	56502	115.90546	4049	SERVIÇO ESPECIALIZADO COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E CAMINHÃO MUNCK: Veículo com cesto duplo de fibra Padrão COPEL e lança que alcance até 25(vinte e cinco) metros de altura, para elevação de 02 (duas) pessoas, para realização de poda de árvores, manutenção da rede elétrica e demais serviços, realizados pela Prefeitura do Campus.	150	268,75	40.312,50	Exclusiva ME

- 1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução o pagamento da hora unitária do tempo empregado na tarefa determinada.
- 1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas de segurança NR10, NR 11, NR 12, NR 18, NR 35 e outras que vierem substituí-las, atendendo às legislações em vigência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

- 1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.
- 1.3.2 O Código GMS do(s) item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/		
---	---	---	--

Protocolo nº 21.887.247-6	Pregão Eletrônico nº 018/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 596/2024	(página 3 de 10)
---------------------------	---	--------------------------	------------------

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O marco inicial para efeito de contagem da hora/guindauto será de 30 (trinta) minutos de deslocamento até o local do início do serviço, que sempre será a cidade de Londrina e para finalizaçãode contagem será de mais 30 (trinta) minutos de deslocamento do local do serviço até o deslocamentofinal, independente da ocorrência de situações adversas, por exemplo, trânsito e outros imprevistos.

1.4.2 As horas a disposição devido às condições climáticas adversas, tempo de posicionamento do guindaste, esperas para decisões administrativas e integração, serão contadas normalmente.

1.4.3 A CONTRATADA deverá manter estrutura de atendimento na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com telefone disponível por 24h, para casos emergenciais, durante a execução do objeto. Nahipótese de possuir domicílio em outro município, o espaço geográfico fica delimitado no raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Campus Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

1.4.3 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias da semana, inclusiveaos sábados, domingos e feriados.

1.5 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador. Salvo situações caracterizadas como urgentes e/ou emergenciais.

1.6 A Contratante reserve-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.7 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

1.8 A Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPI's.

1.9 A Contratada deverá atender aos chamados de emergência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da comunicação, que serão realizados por e-mail com confirmação de aviso de recebimento e contato telefônico, devendo a Contratada para tanto disponibilizar todos os meios de comunicação disponíveis (telefones fixos, celulares e e-mail) para contato.

1.10 A Contratada deverá zelar pela limpeza e ordem dos locais após a execução dos serviços realizados.

1.11 A Contratada deverá promover a destinação ambiental correta dos materiais substituídos.

1.12 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares.

1.13 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

1.14 A Contratada após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado.

1.15 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado motivadamente, e a Contratada será notificada para que efetue

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/		
---	---	---	--

Protocolo nº 21.887.247-6	Pregão Eletrônico nº 018/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 596/2024	(página 4 de 10)
---------------------------	---	--------------------------	------------------

refazimento do(s) serviço(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.16 Se a substituição do(s) serviço(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá em multa moratória prevista em Edital.

1.17 Para manutenção corretiva emergencial, caberá à Contratada manter técnicos e meios de comunicação (e-mail com conformação de recebimento, telefones fixos e celulares) disponíveis para contato.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Manutenção da rede elétrica, poda de arvores, manutenção em edificações do Campus.

2.2 Atendimento aos serviços de poda de arvores da Divisão de Jardinagem - PCU DSG e serviços da Diretoria de Obras e Manutenção, na rede elétrica de alta tensão e telhados das edificações do Campus.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Serviços: foi escolhido a modalidade serviços, com veículo e operador, visto não possuímos veículo em condições técnicas e alcance ideal para trabalhos em altura e dificuldade na obtenção de servidor para realização do serviço.

4 PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6 SUSTENTABILIDADE:

6.1 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de sustentabilidade.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O Lote 2 será de Cota Reservada, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço licitado e é destinada à participação restrita de empresas que se enquadram como ME/EPP/MEI (Lei Complementar nº 123/2006), sem prejuízo de sua participação nos demais lotes;

7.2 O Lote 3 é destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	 
---	---	--

Protocolo nº 21.887.247-6	Pregão Eletrônico nº 018/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 596/2024	(página 5 de 10)
---------------------------	---	--------------------------	------------------

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 requisitos necessários para o atendimento da necessidade estipulados no Anexo I

9.1.3 duração inicial do contrato 12 meses

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---



Protocolo nº 21.887.247-6	Pregão Eletrônico nº 018/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 596/2024	(página 6 de 10)
---------------------------	---	--------------------------	------------------

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Garantir ao contratante:

10.1.29 atendimento sábado e domingo quando for necessário, atendimento emergencial 24 horas em casos especiais;

10.2 obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

12 FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

--	--	--

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------------	---

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO:

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	 
---	---	--

Protocolo nº 21.887.247-6	Pregão Eletrônico nº 018/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 596/2024	(página 9 de 10)
---------------------------	---	--------------------------	------------------

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 serviço terá início imediatamente após homologado a Licitação.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **10** dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	 
---	--	--

Protocolo nº 21.887.247-6	Pregão Eletrônico nº 018/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS nº 596/2024	(página 10 de 10)
----------------------------------	--	---------------------------------	-------------------

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, **31** de **julho** de 2024.

Adalberto Pires Cardia
Divisão de Apoio Financeiro e Ferramentaria
PCU/DOM/DAFF

Fabio Ricardo Fajani
Secretaria Administrativa
PCU/SEC

Carlos Eduardo Boni
Divisão de Licitação
PROAF/DM/DL

Davi Paulino Pereira
Divisão de Serviços de Apoio
PROAF/DM/DSA

Documento: **TERMODEREFERENCIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Davi Paulino Pereira (XXX.071.239-XX)** em 31/07/2024 16:27 Local: UEL/PROAF/DM/DSA, **Carlos Eduardo Boni (XXX.542.809-XX)** em 01/08/2024 09:42 Local: UEL/PROAF/DM/DL.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 31/07/2024 16:24 Local: UEL/PROAF, **Adalberto Pires Cardia (XXX.519.409-XX)** em 31/07/2024 17:16 Local: UEL/PCU/DOM/DAF.

Inserido ao protocolo **21.887.247-6** por: **Davi Paulino Pereira** em: 31/07/2024 16:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2a7c45cdd7f1f7183939ee1f46551500.